



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE DE BIODIVERSIDADE.**

1
2
3 Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, realizou-se a 131ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica
4 Permanente de Biodiversidade, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av.
5 Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório, nesta Capital, com início às 14 horas e com a presença dos
6 seguintes Conselheiros: Sr. Ivan Carlos Viana, representante da Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH), Sr.
7 Orlando Rodrigues, representante da SSP, Sra. Marion Heinrich, representante da FAMURS, Sr. Marcelo
8 Camardelli Rosa, representante do Sistema FARSUL, Sr. Ivo Lessa, representante da SERGS, Sra. Fernanda
9 Tatsch, representante da SEAPDR, Sr. Clebes Brum Pinheiro, representante da FEPAM, Sra. Maria Goreti
10 Ferreira Soares, representante do SINDIÁGUA, Sra. Ilsi Lob Boldrini, representante da Igré. O presidente deu
11 início à reunião às 14h10min, sem a presença do quórum. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação das**
12 **Ata da 130ª reunião ordinária da CTP-BIODIV:** Sr. Ivo Lessa/SERGS-Presidente apresenta os itens de pauta,
13 logo depois sendo dispensando a leitura da ata, pela falta da presença do quórum, informa que a aprovação da
14 ata 130ª será realizada na próxima reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
15 esclarecimentos, os seguintes representantes: Sr. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL, pedindo a correção de
16 dos erros de português encontrados na referida ata, referentes ao seu sobrenome e instituição. **Passou-se ao**
17 **2º item da pauta: Of. N° 0712019 Associação de Municípios do Alto Uruguai – conforme anexo:** Sr. Ivo
18 Lessa/SERGS-Presidente: apresentou o documento aos membros da Câmara Técnica e passou para a
19 apresentação que trata do mesmo tema. **Passou-se ao 3ª item da pauta: Apresentação Comitês de Bacias**
20 **Hidrográficas – Ivan - Uva do Japão – conforme anexo:** Sr. Ivo Lessa/SERGS-Presidente passa a palavra
21 para ao Ivan para a apresentação. Sr. Ivan Carlos Viana/CBH: inicia a apresentação sobre a Uva do Japão,
22 esclarecendo questões referentes ao motivo da apresentação, definindo-a como um conhecimento
23 aprofundado sobre a situação da espécie. Sr. Ivo Lessa/SERGS-Presidente: informa que pela falta de quórum,
24 o debate e a decisão serão adiados para a próxima reunião. Sr. Ivo Lessa/SERGS-Presidente: informa que
25 com a chegada de um novo integrante o quórum está completo, podendo dar seguimento com a reunião.
26 Sra. Ilsi Lob Boldrini/Igré: aconselha que seja convidado o estudante Martin Grings. Sr. Ivan Carlos Viana/CBH:
27 aconselha que seja convidado o professor Rafael Balbinot. O Sr. Ivo Lessa/SERGS-Presidente: Coloca que a
28 Sra. Ilsi Lob Boldrini/Igré e o Sr. Ivan Carlos Viana/CBH, devem enviar os contatos para a secretária executiva
29 do Consema, para serem convidados para a próxima reunião. Sr. Clebes Brum Pinheiro/FEPAM: Sugere que
30 sejam convidados o setor de licenciamento e silvicultura da FEPAM. Manifestaram-se com contribuições,
31 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sr. Clebes Brum Pinheiro/FEPAM, Sra.
32 Marion Heinrich/FAMURS. **Passou-se ao 4º item da pauta: Assuntos Gerais:** Sr. Ivo Lessa/SERGS-
33 Presidente: informa que deverá ser realizada a eleição para a presidência da Câmara Técnica, que ficará para
34 a próxima reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
35 representantes: Sr. Clebes Brum Pinheiro/FEPAM. Não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião
36 às 15h06min.

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo o desenvolvimento

Of. N° 071/2019

Erechim, 30 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA
Presidente do CONSEMA
Porto Alegre, RS

Assunto: Resolução CONSEMA 369/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos em nome da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, solicitar especial atenção a Resolução CONSEMA 369/2017 em específico ao constante no Artigo 3º, § 3º da referida Resolução.

Considerando que a Resolução estabelece normas para controle de espécies exóticas, faz-se necessário ajustes na Legislação objetivando estabelecer e permitir o uso e manejo de espécies exóticas, particularmente no tocante Uva do Japão, à medida que é espécie exótica mais utilizada para o sombreamento de aviários e pocilgas.

Esta análise do Conselho é necessária pois a Legislação atual está gerando dúvidas, incertezas e insegurança para com os produtores, visto que, a legislação atual, por interpretação dos licenciadores está encaminhando para a proibição do plantio destas espécies, bem como a supressão das árvores já implantadas.

É imperativo que o CONSEMA avalie e delibere normas para que os produtores possam não só manter esta espécie já existente e novos plantios a medida que nestas áreas que referenciamos, existe um manejo

Atibaia

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo o desenvolvimento

muito eficiente por parte dos produtores, como podemos citar o cercamento das áreas, impedindo que o gado, animais silvestres da mata nativa, possam se aproximar dessas plantas e exercer o processo da disseminação natural desta espécie exótica.

Se existe um local onde o manejo destas plantas é efetivo, é nestas propriedades e, portanto, não podem ser penalizados pela disseminação descontrolada que esta espécie já se consolidou em matas, beira de rios e riachos, margens de rodovias e outras áreas provadas do meio rural.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos membros do Conselho, para deliberarem no sentido de trazer segurança jurídica e regulamentar aos produtores a modo que nosso Estado vizinho de Santa Catarina, não faz objeção ao cultivo manejado dessas espécies e tudo isso gera insatisfação dos produtores do Nosso Estado.

Sendo o que tínhamos para o momento, certos de contarmos com a sua atenção, desde já agradecemos.

Respeitosamente

JULIANO ZUANAZZI
Presidente da AMAU

Recebido no CONSEMA / SEMA
Nome: *Luiz Carlos*
Data: *07/10/2019*

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio da Várzea - U 100



ACIFW - Rua do Comercio, 1013, Centro - Frederico Westphalen/RS

BREVE HISTÓRICO DE DOCUMENTOS PESQUISADOS

Portaria SEMA Nº 79 DE 31/10/2013

Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Rio Grande do Sul e demais classificações, estabelece normas de controle e dá outras providências.

Resolução CONSEMA nº 369/2017

Estabelece normas gerais para implantação de Programa Estadual para o controle de espécies exóticas invasoras e dá outras providências.

Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 14, de 14 de maio de 2018

Cria o Programa Estadual de Controle de Espécies Exóticas Invasoras – Invasoras RS, a Unidade de Gerenciamento, institui a rede de colaboradores, e dá outras providências

Portaria SEMA Nº 79 DE 31/10/2013

Art. 6º As espécies exóticas invasoras constantes na Lista A anexos 1, 2, 3, 4 e 5 desta Portaria estão enquadradas nas seguintes categorias de restrição:

Categoria 1 - Refere-se a espécies que têm proibido seu transporte, criação, soltura ou translocação, cultivo, propagação (por qualquer forma de reprodução), comércio, doação ou aquisição intencional sob qualquer forma.

Categoria 2 - Refere-se a espécies que podem ser utilizadas em condições controladas, com restrições, sujeitas à regulamentação específica.

§ 1º Configuram-se exceções à **Categoria 1** o uso ou consumo de produtos e/ou subprodutos resultantes do processo de controle de espécies exóticas invasoras, o transporte como resultado de ações de controle ou erradicação, o uso de espécimes mortos (por exemplo, consumo ou uso como matéria-prima) e as atividades de pesquisa especificamente autorizadas.

§ 2º Com respeito à Categoria 2, compete ao órgão licenciador permitir o cultivo ou a criação de espécies exóticas invasoras constantes na lista A anexos 1, 2, 3, 4 e 5 desta Portaria, para fins de pesquisa científica, cultivo ou criação em condições controladas, mediante autorização específica, sujeitas a Análise de Risco e Plano de Controle Ambiental.

§ 3º A Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA e seus órgãos vinculados, em parceria com outras instituições, **proporá normas e procedimentos para licenciamento, monitoramento, fiscalização e controle de espécies exóticas invasoras constantes na Categoria 2** da lista A anexos 1, 2, 3, 4 e 5 desta Portaria no prazo máximo de 18 meses.

FRAGMENTO DA LISTA A “ANEXO 1”

Nome científico	Nome comum	Família	Categoria
<u>Hovenia dulcis</u>	<u>Uva-do-japão</u>	<u>Rhamnaceae</u>	<u>1</u>

BREVE HISTÓRICO DA UVA-JAPÃO

Segundo Paulo Ernani Ramalho Carvalho (1991), Em 1987, o CNPFlorestas/EMBRAPA recebeu, da Academia Chinesa de Florestas, sementes de *Hovenia dulcis* de duas origens, possivelmente a primeira vez que material oriundo da China é introduzido no Brasil.

PRODUTOS E UTILIZAÇÕES

- **Madeira serrada e roliça:** construção civil, obras de marcenaria, carpintaria, forro, vigas, caibros, tábuas, assoalho, moirões, tornearia fina, sendo usada na fabricação de móveis, molduras, artesanato, objetos de adorno e laminados.
- **Energia:** a lenha é considerada de boa qualidade, queimando verde; porém, inexistem dados sobre seu poder calorífico. A uva-do-japão é plantada, no sul do Brasil, em pequenos talhões para produção de lenha destinada a secadores de erva-mate e de fumo, fornos, etc.
- **Celulose e Papel:** espécie adequada para produção industrial de pasta para papel. Todavia, suas fibras curtas limitam a utilização para certos tipos de papel, sugerindo-se estudos utilizando uma mistura com fibras longas, visando ao aumento da resistência físico-mecânica. Rendimentos: celulose para madeira seca = 42,60%; celulose para madeira original = 39,02%.

OUTROS USOS:

- **Alimentar:** o pedúnculo da uva-do-japão é rico em sacarose e é utilizado pela fauna silvestre, para alimentação humana e para complementar a alimentação de suínos e aves. É carnoso, suculento e saboroso, tendo a polpa aroma idêntico ao da pêra, sendo geralmente chamado "fruto" e com boa aceitação para consumo humano. Dos seus frutos podem ser feitos suco, vinho, vinagre e "mus" (marmelada). **Não há informações seguras sobre a análise fito-química do pedúnculo frutífero.** Na China, o fruto já era consumido pela população no período pré-Confúcio.
- **Arborização de represas:** serve de alimentação para a ictiofauna, sendo recomendada para reflorestamento ciliar de açudes.
- **Medicinal:** na China, tanto o fruto como o pedúnculo frutífero são usados em medicina popular, como antifébril, laxativo, diurético e calmante estomacal. No Brasil, a casca da uva-do-japão é útil no combate às afecções intestinais e o pedúnculo frutífero é reputado anti-asmático apresentando, ainda, propriedade diurética.
- **Ornamental:** a espécie apresenta valor ornamental, devido à sua copa ampla e intensa floração, sendo indicada para parques, arborização de avenidas e muito plantada nas margens de rodovias. **Porém, é inadequada para arborizar ruas, pois as árvores são muito grandes.**

OUTROS USOS:

- **Planta apícola:** a uva-do-japão tem interesse apícola, apresentando bom potencial melífero e produzindo pólen e néctar.
- **Planta forrageira:** folhas e frutos são procurados pelos animais domésticos. Suas folhas possuem 20% de proteína, e são apreciadas pelo gado; principalmente na região central do Rio Grande do Sul e na Campanha, são utilizadas como forragem, durante a estiagem.
- **Reflorestamento:** espécie recomendada para plantios de produção e para comprovação em toda a Região Sul do Brasil, em locais com temperatura média de julho acima de 12º C, em solos de nível de fertilidade química média ou elevada. A indústria madeireira e moveleira da região de Caxias do Sul-RS já vem executando plantios com uva-do-japão em pequena escala e tem obtido bons resultados.
- **Reflorestamento ambiental:** apresenta boa deposição de folhas, auxiliando o enriquecimento dos solos. **Porém, observa-se regeneração natural fraca das espécies nativas, devendo-se investigar possível efeito alelopático.**

OUTROS PRODUTOS:

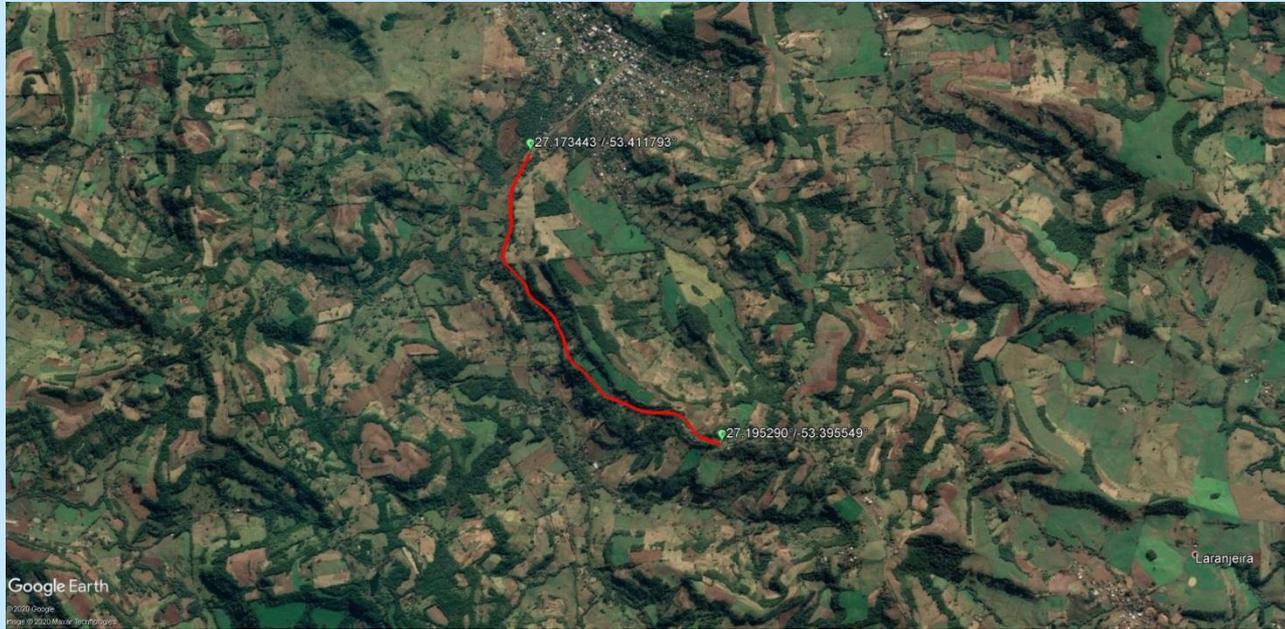
- **Alcalóides:** das raízes foram isolados 3 alcalóides peptídicos: hovenia A, hovenia B e frangulamina.
- **Saponinas:** foram identificadas diversas saponinas nas sementes e nas raízes.

PARQUE MUNICIPAL DE IRAÍ (GRANDE PORTE: 282 EXEMPLARES EXÓTICOS)

271 (UVA-JAPÃO) = 96%



RODOVIA RS/150 (3,50 KM)-VICENTE DUTRA



VEGETAÇÃO NO ENTORNO DO RIO DA VÁZEA-IRAÍ/FREDERICO WESTPHALEN



LT 69KV-TAQUARUÇU DO SUL/FREDERICO WESTPHALEN



LT 69KV-TAQUARUÇU DO SUL/FREDERICO WESTPHALEN



LT 69KV-TAQUARUÇU DO SUL/FREDERICO WESTPHALEN



PCH TAMBAÚ-ERVAL SECO (RESERVA INDIGENA GUARITA)



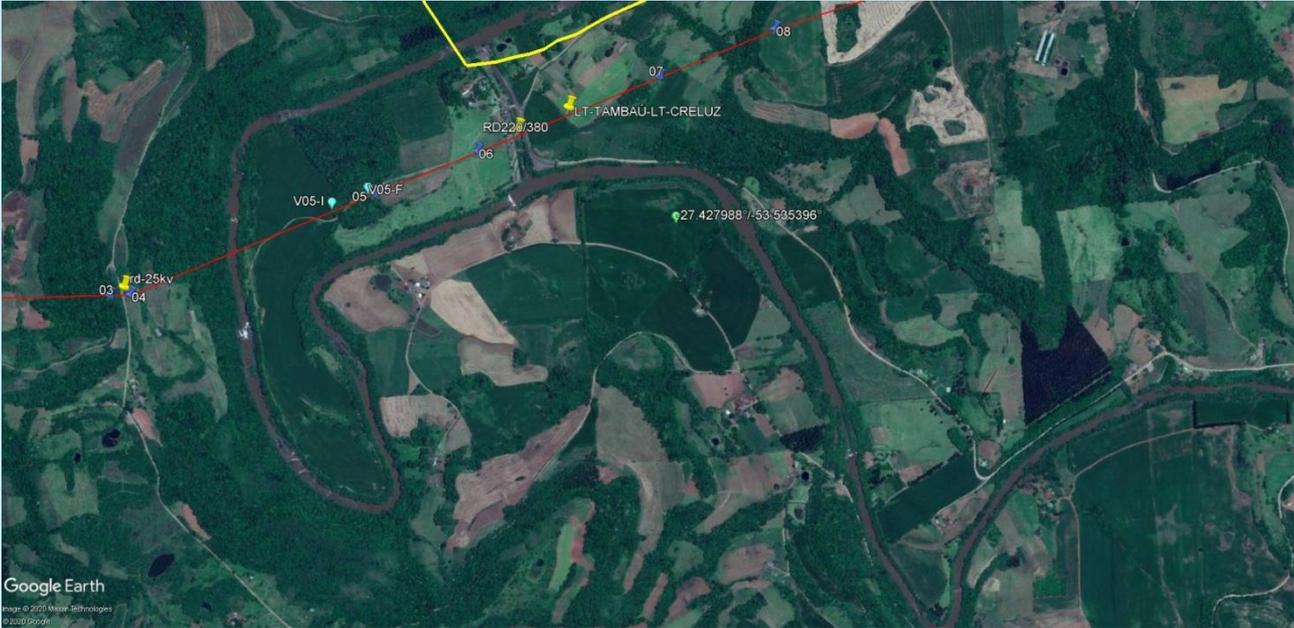
ÁREA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL – ERVAL SECO



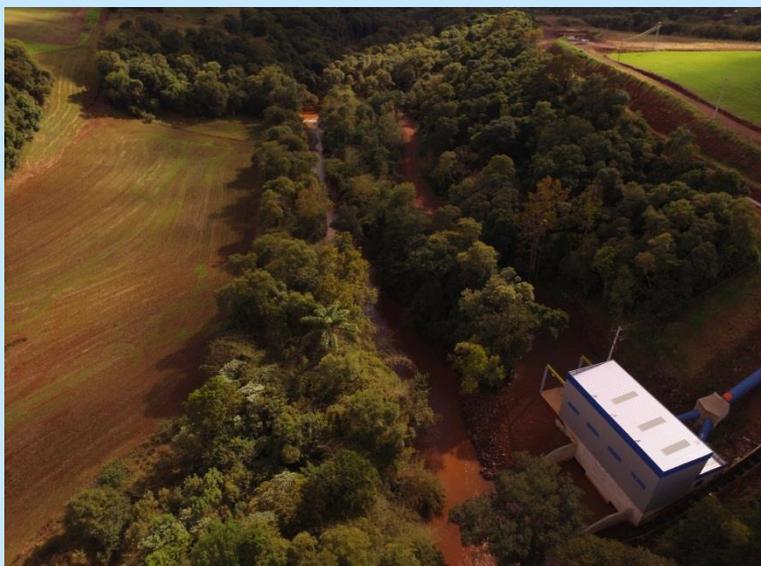
APP CGH FORTALEZA-SEBERI/TAQUARUÇU DO SUL (VER VIDEO)



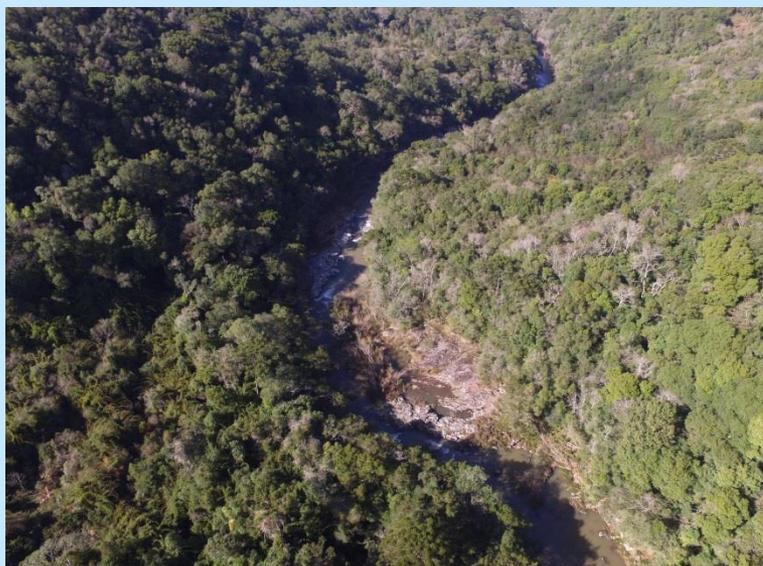
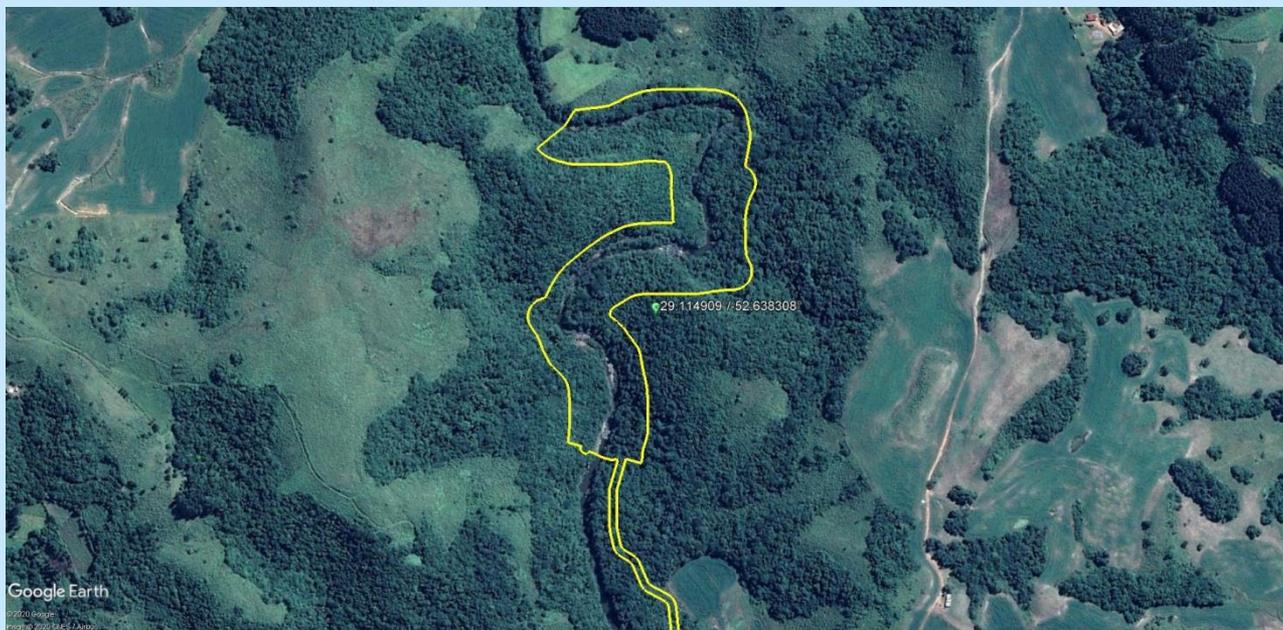
APP CGH GRANJA VELHA-ERVAL SECO/TAQUARUÇU DO SUL (VER VIDEO)



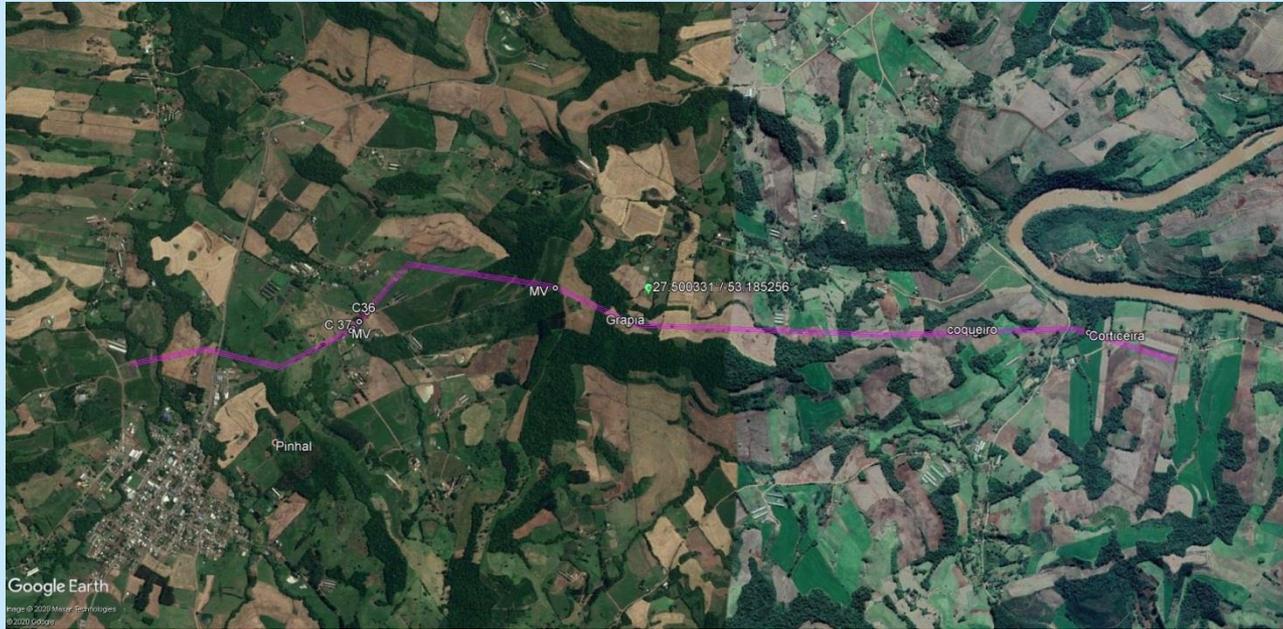
ENTORNO CASA DE MÁQUINAS -CGH MAMBUCA – CONDOR/AJURICABA



ÁREA CGH PESSEGUIRO – BARROS CASSAL



LT 138 KV (NOVO TIRADENTES/RODEIO BONITO/PINHAL)



GRANJA SUINÍCOLA-FREDERICO WESTPHALEN (UNIDADE CLIMATIZADA)



GRANJA SUINÍCOLA-SEBERI (UNIDADE MISTA –CLIMATIZADA/CONVENCIONAL)



CGBHRV – U100



GRANJA SUINÍCOLA-NOVO BARREIRO (UNIDADE CONVENCIONAL)



GRANJA SUINÍCOLA-VISTA ALEGRE (UNIDADE CONVENCIONAL)



ANO DE 2012



ANO DE 2012



Cinnamomum burmannii (Também categoria 1)

ANO DE 2015



ANO DE 2018

MINERAÇÃO-CONDOR



FOZ DO LAJEADO PRADO-VICENTE DUTRA



LAVOURA-GARIMPO-AMETISTA DO SUL



RIO URUGUAI TRECHO-VICENTE DUTRA/PINHEIRINHO DO VALE



RIO URUGUAI TRECHO-VICENTE DUTRA/PINHEIRINHO DO VALE



HORTA – SÍTIO - IVAN CARLOS VIANA

